
	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>CÓDIGO</b> IN-ACI-003	<b>PÁGINA</b> 1 / 5
---	--------------------------------	-----------------------------	------------------------

<b>Assunto:</b> Política de Comunicação e Porta-Vozes	<b>Data de Publicação</b> 16/09/2022
<b>Abrangência:</b> Diretoria da Presidência – DP Diretoria de Gestão Operacional – DO Diretoria Administrativa e Financeira – DF	

## POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO E PORTA-VOZES

<b>Data de Aprovação em RD</b> 31/03/2022	<b>Versão</b> 02
--	---------------------

	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>CÓDIGO</b> IN-ACI-003	<b>PÁGINA</b> 2 / 5
---	--------------------------------	-----------------------------	------------------------

## **CAPÍTULO I**

### **Finalidade e Abrangência**

**Artigo 1º** - A presente Política tem a finalidade de estabelecer diretrizes para os porta-vozes da EMTU/SP e eliminar riscos de contradição em relação às informações prestadas pelas pessoas autorizadas a falar em nome da empresa ao público em geral.

**Artigo 2º** - Esta Política aplica-se aos administradores, aos empregados do quadro regular, os que exercem cargos de livre provimento e aos cedidos à EMTU/SP e aos estagiários.

## **CAPÍTULO II**

### **Fundamentação Legal**

**Artigo 3º** - A Política de Porta-Vozes tem fundamento no art. 18, inciso III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.


## **CAPÍTULO III**

### **Conceitos e Definições**

**Artigo 4º** - Para os efeitos desta Política considera-se:

- I – Administradores: membros do Conselho de Administração e da Diretoria da EMTU/SP;
- II – Crise: evento ou percepção negativa que apresente grave ameaça aos resultados, à imagem e à reputação da EMTU/SP;
- III – Imagem: modo como a EMTU/SP é percebida pelo seu público de interesse;
- IV – Porta-voz: administrador ou profissional designado para falar em nome da EMTU/SP; e
- V – Risco: possibilidade de um evento ocorrer e afetar negativamente a realização dos objetivos corporativos, causando impacto desfavorável à criação de valor para a EMTU/SP ou desgaste do valor existente.

<b>Data de Aprovação em RD</b> 31/03/2022	<b>Versão</b> 02
--	---------------------

 <b>EMTU</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>CÓDIGO</b> IN-ACI-003	<b>PÁGINA</b> 3 / 5
---	--------------------------------	-----------------------------	------------------------

## **CAPÍTULO IV**

### **Princípios**

**Artigo 5º** - São princípios desta Política:

- I – Coerência e uniformidade das informações prestadas pelas pessoas autorizadas a falar em nome da EMTU/SP ao público em geral, com vistas a eliminar risco de contradição entre suas diversas áreas e seus administradores;
- II – Transparência, simplicidade, clareza e agilidade na prestação de informações em nome da EMTU/SP; e
- III – Preservação de informações cujo acesso não possa ser fornecido por força de sigilo previsto na legislação de regência.

## **CAPÍTULO V**

### **Competências e Responsabilidades**

**Artigo 6º** - Compete privativamente ao porta-voz falar em nome da EMTU/SP ao público em geral.

**Artigo 7º** - Fica atribuída aos membros da Administração a função de porta-voz da empresa, nos limites de suas competências estatutárias.


**§ 1º** - Os membros da Diretoria poderão designar empregados para exercer a função de porta-voz, especificando os limites de sua atuação.

**§ 2º** - É vedado ao empregado designado nos termos do § 1º delegar a função de porta-voz que lhe for atribuída.

**Artigo 8º** - Compete à Diretoria da EMTU/SP planejar, organizar e controlar as estratégias concernentes à prestação de informação pelos porta-vozes da empresa.

**Artigo 9º** - Nas situações de crise, que acarretem risco aos resultados, à imagem e à reputação da empresa, somente o Diretor-Presidente pode exercer a função de porta-voz da empresa.

**Parágrafo Único** - O Diretor-Presidente poderá designar membros da Diretoria ou empregados para exercer a função de porta-voz da empresa nas situações de que trata o caput, especificando os limites de sua atuação.

 <b>EMTU</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>CÓDIGO</b> IN-ACI-003	<b>PÁGINA</b> 4 / 5
---	--------------------------------	-----------------------------	------------------------

**Artigo 10** - As informações prestadas pelos porta-vozes devem estar alinhadas com as estratégias e os negócios da empresa, não sendo admitida a emissão de opinião pessoal de qualquer natureza que esteja em desacordo com as Políticas da EMTU/SP.

**Artigo 11** - Os porta-vozes deverão falar com a imprensa, sempre que possível, após atendimento prévio realizado pela Assessoria de Imprensa, a fim de identificar o assunto e a conveniência da entrevista.

**Artigo 12** - É vedado aos empregados do quadro regular, aos empregados que exercem cargos de livre provimento e aos cedidos à empresa falar em nome da EMTU/SP sem a devida autorização.

**Artigo 13** - Compete à Gerência de Marketing Institucional:

- I – Avaliar as apresentações dos porta-vozes, analisando o alinhamento ao posicionamento corporativo e a identidade visual do material.
- II – Preparar os porta-vozes para as demandas jornalísticas com as quais poderão se deparar quando em contato com profissionais de veículos de comunicação; e
- III – Assessorar os porta-vozes da empresa no que diz respeito ao objeto desta Política.

**Artigo 14** - Compete aos empregados do quadro regular, aos empregados que exercem cargos de livre provimento e aos cedidos à empresa contribuir, incentivar e fazer cumprir as orientações estabelecidas nesta Política.

**Artigo 15** - Os contratos celebrados entre a EMTU/SP e terceiros devem prever a obrigação de cumprimento desta Política.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Finais**

**Artigo 16** - Esta Política deve ser revisada e atualizada sempre que necessário.

**Artigo 17** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política devem ser submetidos à Gerência de Marketing Institucional e resolvidos pela Diretoria da EMTU/SP.

<b>Data de Aprovação em RD</b> 31/03/2022	<b>Versão</b> 02
--	---------------------

**Anexo I – Controle de Versões**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Página</b>	<b>Motivo</b>
01	22/03/2018	-	Versão inicial.
02	21/03/2022		Revisão sem alterações conforme CI-ACI-003-22